

PODER EXECUTIVO		ANO XLVIII - Nº 163 - PARTE I QUINTA-FEIRA - 1 DE SETEMBRO DE 2022		45
V - centro Universitário Geraldo Di Biase (UGB);				
VI - colégio Estadual Barão de Juparanã;				
VII - comitê de Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul;				
VIII - corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CB-MERJ) - Destacamento 2/22 - Valença/RJ;				
IX - empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;				
X - empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER-RIO;				
XI - escola Municipal Pedro Paulo;				
XII - instituto Casa da Colina - Projeto Onça-pintada - Anjos de São Francisco;				
XIII - instituto de Terras e Cartografia do Rio de Janeiro (ITERJ);				
XIV - ordem dos Advogados do Brasil (OAB - 7ª subseção - Valença/RJ);				
XV - prefeitura Municipal de Barra do Pirai;				
XVI - prefeitura Municipal de Valença - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;				
Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe do PESC, ou servidor oficialmente designado à gestão desta Unidade de Conservação.				
Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.				
Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.				
Art. 4º - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.				
Art. 5º - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo do PESC serão fixadas em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria.				
Art. 6º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA.				
Art. 7º - Esta Portaria revoga a Portaria INEA/DIBAP nº 81, de 22 de junho de 2017, que estabeleceu composição anterior do Conselho Consultivo do PESC.				
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.				
Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2022				
LEANDRO LUIZ DE JESUS GOMES Diretor				
PORTARIA INEA Nº 08 DE 22 DE AGOSTO DE 2022				
ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE TAMOIOS (APATAM).				
O DIRETOR DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019, e				
CONSIDERANDO:				
- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação, e a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA/RJ), órgão sucessor do extinto IEF/RJ,				
- o Decreto Estadual nº 9.452, de 5 de dezembro de 1982, que dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental de Tamoios (APATAM), no Município de Angra dos Reis,				
- o Decreto Estadual nº 44.175, de 25 de abril de 2013, que dispõe sobre o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental de Tamoios, estabelece seu zoneamento, e dá outras providências,				
- a Portaria INEA/DIBAPE nº 126, de 17 de dezembro de 2019, que estabeleceu a composição anterior do Conselho Consultivo da APATAM,				
- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/009483/2022,				
RESOLVE:				
Art. 1º - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Tamoios (APATAM) com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.				
Art. 2º - O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:				
I - Instituto Estadual do Ambiente - INEA;				
II - Associação de Meios de Hospedagens da Ilha Grande (AMHIG);				
III - Associação de Moradores Tradicionais e Amigos da Parnaíoca (AMOTAP);				
IV - Brigada Mirim Ecológica;				
V - Costa Verde Ilha Clube;				
VI - Eletrobras Termonuclear S.A.;				
VII - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro (EMATER-RIO);				
VIII - Estaleiro Brasfels Ltda;				
IX - Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) - Observatório de Territórios Sustentáveis e Saudáveis da Bocaina (OTSS);				
X - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICM-Bio) - Estação Ecológica de Tamoios (ESEC Tamoios);				
XI - Instituto de Pesquisa Histórica e Arqueológica de Angra dos Reis (IPHAR);				
XII - Liga Cultural Afro Brasileira;				
XIII - Movimento Baía Viva;				
XIV - Ordem dos Advogados do Brasil (21ª Subseção - Angra dos Reis);				
XV - Parceiros da Terra - Instituto de Políticas Econômicas e Socioambientais;				
XVI - Parque Estadual da Ilha Grande (PEIG);				
XVII - Petrobras Transporte S/A;				
XVIII - Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - Instituto do Meio Ambiente de Angra Dos Reis (IMAAR);				
XIX - Sociedade Angrense de Proteção Ecológica (SAPÊ);				
XX - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) - Ecomuseu da Ilha Grande (ECOMIG);				
XXI - Universidade Federal Fluminense (UFF) - Instituto de Educação de Angra dos Reis;				
XXII - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ).				
Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe da APATAM, ou servidor oficialmente designado à gestão desta Unidade de Conservação.				
Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.				
Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.				
Art. 4º - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.				
Art. 5º - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo da APATAM serão fixadas em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria.				
Art. 6º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA.				
Art. 7º - Esta Portaria revoga a Portaria INEA/DIBAP nº 126, de 17 de dezembro de 2019, que estabeleceu composição anterior do Conselho Consultivo da APATAM.				
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.				
Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2022				
LEANDRO LUIZ DE JESUS GOMES Diretor				
Id: 2420555				
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento				
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO				
ATO DO SECRETÁRIO				
RESOLUÇÃO SEAPPA Nº 33 DE 31 DE AGOSTO DE 2022				
ALTERA A COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 42.002, de 21/08/2009, e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-0200007/000279/2020.				
RESOLVE:				
Art. 1º - Altera a Comissão de Gestão de Documentos, para proceder à avaliação e estudos de destinação dos documentos que se encontram em arquivos nesta Secretaria de Estado - SEAPPA.				
Art. 2º - A Comissão de Gestão de Documentos passando a ser integrada pelos seguintes servidores:				
- André Coralli Garcia, ID Funcional n.º 42166403, na qualidade de Presidente;				
- Débora Duarte Vieira, ID Funcional n.º 43760058, na qualidade de Substituta;				
- Fernanda Corrêa Giambroni; ID Funcional n.º 50032087;				
- Paulo Henrique Pereira de Moraes, ID Funcional n.º 5692016;				
- Marco Antonio Barbi, ID Funcional n.º 50823884;				
- Jeovane Vieira Da Silva, ID Funcional n.º 438995562.				
Art. 3º - Deverá ser observado para realização dos trabalhos de avaliação dos documentos o prazo estabelecido no art. 2º do Decreto n.º 42.002, de 21/08/2009.				
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Niterói, 31 de agosto de 2022				
ALEX GRILLO				
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento				
Id: 2420635				
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO				
DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 30.08.2022				
PROCESSO Nº SEI-020007/004187/2022 - AUTORIZO, conforme dispõe Resolução SEAPPA nº 63, de 09 de março de 2009, publicada em D.O. de 14/05/2009, o cadastro da Médica Veterinária GRAZIELA RANGEL SILVEIRA, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPPA, para realização de vacinação contra Brucelose.				
PROCESSO Nº SEI-020007/004231/2022 - AUTORIZO, conforme dispõe Resolução SEAPPA nº 63, de 09 de março de 2009, publicada em D.O. de 14/05/2009, o cadastro da Médica Veterinária NATÁLIA MARTINS BUSTAMANTE SÁ, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPPA, para realização de vacinação contra Brucelose.				
Id: 2420497				
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO				
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA				
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 31.08.2022				
PROCESSO Nº SEI-020007/003629/2022 - AUTORIZO a inclusão do produto BIFENTRINA A NORTOX (CDSV/RJ nº 1919) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa NOR-TOX S/A, CNPJ 75263400000199, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2				
Id: 2420488				
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO				
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.				
ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE				
PORTARIA CEASA-RJ Nº 068 22 DE AGOSTO DE 2022				
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO Nº 356/2013.				
A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. - CEASA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº SEI-E-06/002/1232/2013,				
RESOLVE:				
Art. 1º - Revogar o Termo de Permissão Remunerada de Uso de nº 356/2013, outorgado à empresa MV2 Comércio de Plásticos e Artigos de Limpeza Ltda (Confiança Comércio de Alimentos e Serviços Eireli), ocupante do Pavilhão 13, Box 47, Irajá.				
Art. 2º- Determinar à Diretoria Operacional que notifique o ocupante do local para que desocupe o imóvel descrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, na forma do art. 26, caput, da L. nº 6.482/2013.				
Art. 3º - Determinar à Diretoria de Orçamento e Finanças que realize a exclusão da empresa do sistema de faturamento, devendo ser verificada a situação financeira da permissionária, em caso de valores caucionados pela permissionária que sejam abatidos nos débitos existentes no sistema de faturamento da Companhia.				
Art. 4º - Em caso de não haver caução ou após o abatimento dos valores caucionados não serem suficiente para cobrir os débitos existentes, que seja encaminhado o processo à Assessoria Jurídica para a realização de protesto, via cartório extrajudicial e propositura de ação judicial caso não haja o adimplemento da dívida.				
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2022				
BIANCA DE CARVALHO Diretora-Presidente				
Id: 2420479				
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO				
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.				
ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE				
PORTARIA CEASA Nº 030 DE 29 DE AGOSTO DE 2022				
ALTERA A PORTARIA CEASA Nº 27, DE 21 DE JULHO DE 2022.				
A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,				
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-020004/000700/2022;				
RESOLVE:				
Art. 1º - O artigo 1º da Portaria CEASA nº 27, de 21 de julho de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:				
“Art. 1º - Instituir Comissão Eleitoral, composta pelos servidores Antônio Carlos dos Santos Rodrigues, identificação SEI ceacsr, Assistente Técnico III, ID 2808115-3, Raimundo Santos Freitas, identificação SEI cersfr, Assistente Técnico III, ID 2810955-4 e Luiz Alberto Pereira, identificação SEI celalpe, Assistente Técnico III, ID 2809314-3, lotados nas DIROP, DIOPA I e SECOB/CEASA-RJ respectivamente, para, sob a Presidência do primeiro, organizar o plebiscito para escolha do representante dos empregados a integrar o Conselho de Administração da CEASA-RJ, dentre os funcionários ativos da Companhia, a ser concluído em prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria”.				
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.				
Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2022				
BIANCA DE CARVALHODiretora-Presidente				
Id: 2420489				
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO DE JANEIRO				
ATO DO DIRETOR PRESIDENTE				
PORTARIA PRESI/EMATER Nº 252 DE 31 DE AGOSTO DE 2022				
CRIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ENTRE A EMATER-RIO E A CLARO S/A.				
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa,				
CONSIDERANDO: o constante dos autos do processo nº SEI-020002/001151/2022.				
RESOLVE:				
Art.1º- Constituir Comissão de Acompanhamento do Contrato entre a EMATER-RIO e a CLARO/SA de Prestação de serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP).				